



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, contador, residente e domiciliado no Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF/MF sob nº 000.886.930-82 e inscrito na Carteira de Identidade RG sob nº 2078701618 SJS/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **LUCAS ADRIANO BRUINSMA**, inscrita no CNPJ 42.343.139/0001-88, neste ato representado proprietário, Sr. Lucas Adriano Bruinsma, portador do CPF sob nº 025.297.730-09, com sede na Rua Arnildo Neuls, 117, Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Tio Hugo/RS, doravante designada **CONTRATADA**, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem. O Presente Contrato é parte integrante do Processo de Licitação Dispensa 004/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com profissional habilitado para trabalhar com os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino no Projeto de Letramento em Programação, com carga horária de 20 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O serviço referido na Cláusula Primeira será executado pela CONTRATADA, com profissional habilitado para tal. Os dias e horários a serem trabalhados serão definidos pela Secretária responsável, juntamente com a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Contratante pagará a contratada pelos serviços de que trata o presente contrato, o valor de **R\$ 1.325,00 (hum mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensais, totalizando em R\$ 14.575,00 (quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços.

*Lucas*

*[Assinatura]*



**Parágrafo Único:** A Contratada apresentará mensalmente ao Contratante, o documento fiscal referente a prestação do serviço, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN, 11% de retenção para o INSS.

**CLÁUSULA QUINTA:** Caso a Contratada venha a não satisfazer os compromissos ora assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) ADVERTENCIA: sempre que forem observados irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) MULTA: no caso de atraso ou negligencia na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal.
- c) Caso a Contratada persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada nova multa, correspondente a 2% da parcela mensal pactuada, e rescindindo o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato inicia-se em 21 de Fevereiro de 2022, encerrando em 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unid. Orçam: 09 – Desenvolvimento do Ensino;

Função: 12 – Educação;

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 00101 – Educando com Qualidade;

Atividade: 2087 – Manutenção das Atividades do Ensino;

*Lucas*



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Elemento: 3390390500000 – Serviços Técnicos Profissionais

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 18 de Fevereiro de 2022.

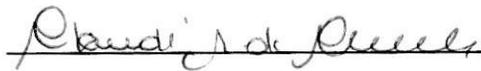


**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal



**LUCAS ADRIANO BRUINSMA**  
CNPJ 42.343.139/0001-88

**TESTEMUNHAS:**



\_\_\_\_\_